



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2013

Ano I Edição Nº 0110

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Saney Santos Sampaio – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1856

DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre as normas para a apresentação de artistas locais em eventos artísticos realizados no âmbito do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na realização de eventos artísticos no âmbito do Município de Timon-MA, que sejam subsidiados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura ou encerramento dos citados eventos, espaço para a apresentação de artistas locais.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplicará aos eventos artísticos que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 100 (cem) pessoas.

§ 2º. Fica a Fundação Municipal de Cultura incumbida todo ano no princípio da isonomia, para criar a pauta de apresentação dos eventos artísticos e culturais.

§ 3º. O objeto do parágrafo anterior e contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto ao município e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestas datas.

§ 4º. Nos eventos artísticos que durarem mais de 02 (dois) dias, a apresentação dos artistas locais deverá ser realizada tanto na abertura quanto no encerramento destes.

Art. 2º. É de competência da Fundação Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais.

Parágrafo único. Entende-se como artista local, aquele sediado no Município de Timon-MA, independente da nacionalidade ou naturalidade do artista.

Art. 3º. Os artistas locais deverão ser cadastrados junto a Fundação Municipal de Cultura.

Art. 4º. O órgão competente à Prefeitura Municipal de Timon, somente concederá autorização para a realização do evento, se o promotor do mesmo indicar, expressamente, que o artista local irá fazer abertura ou encerramento

do citado evento e respectivo tempo de exibição mediante a apresentação do contrato.

Art. 5º. Os organizadores dos eventos de que trata esta lei deverão comunicar a Fundação Municipal de Cultura, por escrito e, em antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos eventos artísticos.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Os promotores dos eventos artísticos que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor da multa recolhida, será revestido em favor de projetos culturais, coordenados pela Fundação Municipal de Cultura.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de Agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1857

DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a criação de um Parque Ambiental Botânico no Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município de Timon-MA, um Parque Ambiental Botânico, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O Parque Ambiental Botânico deverá atender aos seguintes objetivos:

- Criação de áreas verdes, de lazer e de recreação em contato com a natureza;
- Estimular as atividades de recreação ambiental e pesquisa científica;
- Conhecimento técnico para os estudantes de ensino básico, médio e superior;
- Uma área frutífera;
- Ter conhecimento e saber notório na área de atuação;
- Ter publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Art. 3º. Na área do Parque não serão permitidas atividades que venham degradar o ambiente como:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2013

Ano I Edição nº 0110

- I. Extração de recursos minerais do solo ou subsolo;
- II. Emprego de fogo sob qualquer pretexto;
- III. Abandono de lixo e outros materiais de qualquer natureza que causem danos ambientais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de Agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1858

DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Reconhece e considera de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos do Rádio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos do Rádio, CNPJ Nº 97.525.559/0001-77, registro de pessoa jurídica nº 9548 do Protocolo às fls. 192-V do livro "A", Reg. no Livro A-21 – Pessoa Jurídica sob nº 3250 fls. 298 a 299, em Timon - MA no dia 16 de junho de 2011, no Cartório do 1º Serventia Extrajudicial, situado na Rua Antônio Guimarães nº 701, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de Agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

DECRETO

DECRETO Nº 095/2013-GP

DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre Convocação de Assembleia Geral para Eleição dos representantes da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TIMON para o biênio de 2013/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1/2005, que dispõem sobre Conselho Municipal da Juventude de Timon,

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a Assembleia Geral para Eleição dos representantes da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TIMON para o biênio 2013/ 2015.

Art. 2º. A Assembleia realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2013, a partir das 09h.

Art. 3º. Constituir a Comissão Eleitoral que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento do Processo Eleitoral para preenchimento de 06 (seis) vagas dispostas a Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Juventude a ser realizado em local e horário a ser divulgado previamente por esta Comissão.

Art. 4º. A referida Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I. Rafael Gomes da Silva – COMUJ (Coordenadoria Municipal de Juventude)
- II. Saney Santos Sampaio – Casa Civil
- III. Ulysses Halley Lima Oliveira – Gabinete do Prefeito
- IV. Fabricio Gomes – Grupo de Jovem (Igreja Batista Nova Aliança)
- V. Patrick Wesley da Silva Carvalho – Pastoral da Juventude
- VI. Claudennir da Silva Pereira – Morhan (Movimento de Reintegração das pessoas atingidas pela Hanseníase)

Paragrafo único. A Comissão Eleitoral será presidida pela Coordenadoria Municipal de Juventude.

Art. 5º. A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e promover a realização do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2013/2015.
- II – realizar o planejamento de organização do processo eleitoral;
- III – mobilizar a sociedade civil para participarem da Assembleia de Eleição;
- IV – Mobilizar a infraestrutura necessária para realização da etapa eleitoral;
- V – Aprovar a programação do Processo Eleitoral;
- VI – Inscrever, impugnar, homologar e promulgar as entidades e/ou candidatos elegíveis no Processo Eleitoral;
- VII – Deliberar sobre quaisquer questões a respeito do processo eleitoral.

Art. 7º. Caberá a Comissão Eleitoral elaborar o Edital de Convocação da Sociedade Civil, que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Paragrafo único. O Edital de Convocação disporá sobre a organização e funcionamento do Processo Eleitoral, inclusive sobre o processo de inscrição das entidades interessadas, e estará em total conformidade com a Lei Municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1/2005, que dispõem sobre Conselho Municipal da Juventude de Timon.

Art. 8º. A Casa Civil fará publicar, o Edital de Convocação da Sociedade Civil para a participação do Processo Eleitoral.

Art. 9º. As despesas para realização desta eleição correrão á conta de recursos do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2013

Ano I Edição nº 0110

PORTARIA

RESOLVE:

PORTARIA Nº 01181/2013-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando processo nº 14416/2013/SEMAD, de 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **AGENOR FORTE MENDES VIEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 91905-9, do cargo efetivo de **Tecnólogo em Gestão Ambiental**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao quadro de servidores do Município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

PORTARIA Nº 01182/2013-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR a pedido, HELDER PONTES GOMES, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo NSCC-01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de Agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

PORTARIA Nº 01183/2013-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Exoneração de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

Art. 1. EXONERAR a pedido, LÁZARO MARTINS ARAÚJO, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo NSCC-01, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de Agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

PORTARIA Nº 01185/2013-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SANEY SANTOS SAMPAIO, para exercer interinamente o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo NSCC-01, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e do Trabalho – SEMDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

PORTARIA Nº 01186/2013-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DOLIVAL PEREIRA DE ANDRADE, para exercer interinamente o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo NSCC-01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de agosto de 2013.

Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2013

Ano I Edição nº 0110

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

PORTARIA Nº 01187/2013-GP

DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR
EFETIVO PARA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto do Servidor Público), e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0260/GG, DE 12.08.2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a cessão do servidor efetivo, **ANTÔNIO HILTEFRAN DANTAS FERRO**, Economista, matrícula nº 14656-2, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon, para Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2013, devendo ser assim considerado a partir de 1º.01.2013.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º. Os boletins de frequência deverão ser encaminhados mensalmente à Prefeitura, arquivando-se no Setor de Pessoal cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 26 de agosto de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01048/2013-GP

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2013

ADIAMENTO

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenadoria Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Registro de preços de material de construção, elétrico e hidráulico.

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: a sessão marcada para **02/09/2013**, às 10:00h, fica adiada para **09/09/2013**, às 10:00h na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenadoria Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Quésia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2013

ADIAMENTO

INTERESSADO: Município de Timon/MA - Coordenadoria Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Registro de preços de fardamento em geral, camisas, bonés e outros.

TIPO LICITAÇÃO: menor preço.

DATA DA SESSÃO: a sessão marcada para **27/08/2013**, às 08:30h, fica adiada para **02/09/2013 às 08:30h** na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

INFORMAÇÕES: Coordenadoria Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. **PREGOEIRA:** Quésia Silva Feitosa.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Dispensa de Licitação nº 002.027/2013 art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Inscrição de servidores no 19º Congresso Brasileiro de Educação Infantil, com o tema “Crianças e Educação: Bases para o Desenvolvimento da Ciência no Brasil”, que acontecerá no período de 28 a 30 de agosto de 2013.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratado: Organização Mundial para Educação Pré Escolar

Valor global: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos)

EXTRATO CONCESSÃO DE LICENÇA /SEMAD

PORTARIA Nº 0251/2013-SEMAD, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

SERVIDOR: ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Matrícula: 12114-4

Objetivo: Licença para tratar de interesse particular

Período: 02 (dois) anos, a partir do dia 26.08.2013

Base Legal: art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004

Processo administrativo nº 14421/2013/SEMAD.